



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS  
Nº 07/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO  
DAS RELAÇÕES EXTERIORES E A EMPRESA G4F  
SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Palácio Itamaraty, CEP 70170-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0006-43, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ FELIPE CZARNOBAI**, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, nomeado pela Portaria nº 1.050, de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2023, inscrito no CPF nº 046.841.919-58, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 07/2020, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente termo de apostilamento tem como objeto:

1.1.1. A repactuação dos preços, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDPD/DF 2022/2023, a qual majorou salários, conforme data-base de 1º de maio de 2022 e auxílio alimentação, aplicados ao Contrato nº 07/2020;

1.1.2. Aos trabalhadores da categoria, fica garantida, a partir de 1º de maio de 2022, concessão de reajuste salarial de forma parcelada, da seguinte forma:

1.1.2.1. **9,70%** (nove vírgula setenta por cento) na folha de novembro de 2022, paga até o 5º dia útil de dezembro de 2022; e

1.1.2.2. **2,43%** (dois vírgula quarenta e três por cento), de forma linear e não cumulativa, na folha de fevereiro de 2023, paga até o 5º dia útil de março de 2023.

1.1.3. Também fica garantida aos trabalhadores da categoria, a partir de 1º de maio de 2022, concessão de reajuste do auxílio alimentação em **12,13%** (doze vírgula treze por cento).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A repactuação é embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, celebrada entre o SIND TRAB EMPRESAS E ORGAOS PUBL PROC DAD S I S DO DF e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO DISTRITO FEDERAL, registrada no MTE em 04/11/2022, sob o nº DF000660/2022, estando prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº 07/2020, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** A partir de 1º de maio de 2022 (e até 31 de outubro de 2022), o valor mensal repactuado do contrato passa a ser de **R\$ 98.323,60** (noventa e oito mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.179.883,20** (um milhão cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), em razão do reajuste do auxílio alimentação no percentual de **12,13%** (doze vírgula treze por cento), conforme a cláusula décima terceira da CCT SINDPD/DF 2022/2023;

**3.2.** A partir de 1º de novembro de 2022 (e até 31 de janeiro de 2023), o valor mensal repactuado do contrato passa a ser de **R\$ 105.884,72** (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.270.616,64** (um milhão duzentos e setenta mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), em razão do reajuste salarial no percentual de **9,70%** (nove vírgula setenta por cento), conforme a cláusula terceira, alínea “a”, da CCT SINDPD/DF 2022/2023; e

**3.3.** A partir de 1º de fevereiro de 2023, o valor mensal repactuado do contrato passa a ser de **R\$ 107.835,05** (cento e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.294.020,60** (um milhão duzentos e noventa e quatro mil e vinte reais e sessenta centavos), em razão do reajuste salarial no percentual de **2,43%** (dois vírgula quarenta e três por cento), conforme a cláusula terceira, alínea “b”, da CCT SINDPD/DF 2022/2023.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União dos exercícios de 2022 (inscritos em restos a pagar) e de 2023, nas dotações abaixo discriminadas, respectivamente:

Gestão/Unidade: 240013/00001  
Fonte: 1000  
PTRES: 172480  
Natureza da Despesa: 339035  
Programa de Trabalho: 07122003220000001  
Nota de Empenho: 2022NE000025

Gestão/Unidade: 240013/00001  
Fonte: 1000  
PTRES: 172480  
Natureza da Despesa: 339037  
Programa de Trabalho: 07122003220000001  
Nota de Empenho: 2023NE000008

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor atualizado de **R\$ 64.701,03** (sessenta e quatro mil setecentos e um reais e três centavos), mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo de apostilamento, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão contratante.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas do Contrato Administrativo que

não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, \_\_\_\_\_ de outubro de 2023



Documento assinado digitalmente

**LUIZ FELIPE CZARNOBAI**

Data: 18/10/2023 18:40:45-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

**LUIZ FELIPE CZARNOBAI**  
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos